

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL A SER APRESENTADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28/04/2021 DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – VIACREDI ALTO VALE.

- a) Alteração da marca de “CECRED” para “AILOS” e do “Comitê Educativo” para “Comitê Cooperativo”, alterando todos os demais artigos em que constarem as referidas denominações:

Antes	Depois
<p>INTRODUÇÃO</p> <p>O presente Regimento Interno apresenta os assuntos em sua estrutura, através de divisão por “Título”, “Capítulo” e “Seção”, podendo estes ser apresentados por artigos, incisos e parágrafos, sendo que, para facilitar a leitura, ao se fazer referência à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – VIACREDI ALTO VALE, esta será denominada doravante de Cooperativa Filiada, os associados filiados denominados Cooperados, os Postos de Atendimento, denominados PAs, os funcionários denominados Colaboradores, a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO — CECRED, denominada Cooperativa Central e esta, em conjunto com suas Cooperativas Filiadas, denominadas Sistema CECRED.</p> <p>Todas as Normas, Políticas e Regimentos referenciados no presente Regimento Interno, tratam-se de documentos padrões do Sistema CECRED, motivo pelo qual quando se lê Manual de Boas Práticas para Assembleias Gerais, Manual de Crédito, Manual de Controles Internos e Gestão de Riscos, Política de Governança Cooperativa, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, Políticas de Recursos Humanos, Regimento Interno dos Conselhos de Administração e Fiscal, Regimento Interno do Comitê Educativo, ou quaisquer outro documento semelhante, leia-se padrão do Sistema CECRED.</p>	<p>INTRODUÇÃO</p> <p>O presente Regimento Interno apresenta os assuntos em sua estrutura, através de divisão por “Título”, “Capítulo” e “Seção”, podendo estes ser apresentados por artigos, incisos e parágrafos, sendo que, para facilitar a leitura, ao se fazer referência à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – VIACREDI ALTO VALE, esta será denominada doravante de Cooperativa Filiada, os associados filiados denominados Cooperados, os Postos de Atendimento, denominados PAs, os funcionários denominados Colaboradores, a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS, denominada Cooperativa Central e esta, em conjunto com suas Cooperativas Filiadas, denominadas Sistema Ailos.</p> <p>Todas as Normas, Políticas e Regimentos referenciados no presente Regimento Interno, tratam-se de documentos padrões do Sistema Ailos, motivo pelo qual quando se lê Manual de Boas Práticas para Assembleias Gerais, Manual de Crédito, Manual de Controles Internos e Gestão de Riscos, Política de Governança Cooperativa, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, Políticas de Recursos Humanos, Regimento Interno dos Conselhos de Administração e Fiscal, Regimento Interno do Comitê Cooperativo, ou quaisquer outro documento semelhante, leia-se padrão do Sistema Ailos.</p>

b) Alteração do endereço da sede e administração da Cooperativa:

Antes	Depois
<p>A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – VIACREDI ALTO VALE, constituída em Assembleia Geral na data de 13 de fevereiro de 2012, é uma sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.741/0001-52, estabelecida na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 1738, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.</p>	<p>A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – VIACREDI ALTO VALE, constituída em Assembleia Geral na data de 13 de fevereiro de 2012, é uma sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.741/0001-52, estabelecida na Rua 3 de Maio, nº 259, Bairro Centro, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.</p>

c) Alteração dos artigos 37 e 38, que trata do resgate parcial de quotas-partes:

<p>Artigo 37. O Cooperado ativo, excepcionalmente, em caso de necessidade imperiosa por motivos de doença grave, invalidez permanente ou interdição, situação esta comprovada através de verificação da sua condição de saúde ou incapacidade, mediante exame médico pericial ou outra forma que a comprove, aposentadoria, ou em outros casos excepcionais, poderá, obtida autorização expressa do Conselho de Administração, fazer o resgate parcial de suas quotas-partes do capital social, sem necessidade de desligamento do Quadro Social, desde que respeitados os limites mencionados no art. 33 e 34 do presente Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo único. O processo de resgate de quotas-partes do capital social e a forma de pagamento deverão neste caso, obedecer aos mesmos critérios, direitos e obrigações aplicáveis às retiradas dos Cooperados desligados.</p> <p>Artigo 38. Para a liberação parcial das quotas-partes do capital social, nos casos previstos no art. 37 do presente Regimento Interno, o Cooperado deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá o pedido à aprovação do Conselho de Administração, na reunião subsequente à apresentação do pedido.</p>	<p>Artigo 37. O Cooperado ativo, excepcionalmente, em caso de necessidade imperiosa por motivos de doença grave, invalidez permanente ou interdição, situação esta comprovada através de verificação da sua condição de saúde ou incapacidade, mediante exame médico pericial ou outra forma que a comprove, aposentadoria, ou em outros casos excepcionais previstos em normativo interno da Cooperativa, poderá, obtida autorização expressa do Conselho de Administração, fazer o resgate parcial de suas quotas-partes do capital social, sem necessidade de desligamento do Quadro Social, desde que respeitados os limites e critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor e mencionados no presente Regimento Interno.</p> <p>Artigo 38. Para a liberação parcial das quotas-partes do capital social, nos casos previstos no art. 37 do presente Regimento Interno, o Cooperado deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado ou com a comprovação do preenchimento dos requisitos para o saque, em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá o pedido à aprovação do Conselho de Administração, na reunião subsequente à apresentação do pedido.</p> <p>Observação: Alteradas as redações dos arts. 37 e 38, para fazer constar as possibilidades de saque parcial de quotas capital por solicitação do Cooperado.</p>
---	--

